ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.004/2001
DE: 14/09/2001

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e termos de cooperação técnico-científica e de pesquisa com instituições."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALILNA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termos de cooperação técnico-científica e de pesquisa com instituições de direito público ou privado, nas áreas da Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saneamento, abastecimento, energia, planejamento, finanças, habitação e outras afetas a gestão municipal voltada à qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de setembro de 2.001.

Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 19/09/2.001
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.004/2001

DE 14 DE SETEMBRO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e termos de cooperação técnico-científica e de pesquisa com instituições"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal ***SANCIONO-A***, passando destarte à Lei sob o nº 1.004/2.001, datada de 14 de setembro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2.001.

Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 17/09/2001.
Câmara Municipal de Pontalina